



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

26 mesmo manifestante e que possuem características semelhantes,
27 quais sejam: Processo 2025-VKX7S - Manifestação 2025080098
28 (demandada: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES);
29 Processo 2025-072X4 - Manifestação 2025080062 (demandada:
30 Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH); Processo 2025-
31 RRC0D - Manifestação 2025081484 (demandada Polícia Civil do
32 Estado do Espírito Santo - PCES); Processo 2025-QM4GH -
33 Manifestação 2025080845 (demandada: Polícia Militar do Espírito
34 Santo – PMES); Processo 2025-5H5CW - Manifestação 2025072354
35 (demandada: Polícia Civil do Espírito Santo – PCES); Processo 2025-
36 N673D - Manifestação 2025080846 (demandada: Secretaria de
37 Segurança Pública e Defesa Social – SESP); Processo 2025-CP2Q9 –
38 Manifestação 2025072523 (demandado: Polícia Civil do Espírito Santo
39 – PCES); Processo 2025-JBFPW – Manifestação 2025081627
40 (demandada: Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH);
41 Processo 2025-B1454 – Manifestação 2025090258 (demandada:
42 Polícia Científica do Espírito Santo – PCIES); e Processo 2025-2C789
43 – Manifestação 2025080844 (demandada: Polícia Civil do Espírito
44 Santo – PCES).

45 Após a análise da situação, a Comissão definiu que o primeiro
46 processo fosse distribuído para relatoria, o que pela ordem de
47 distribuição, caberia à Casa Civil. Na sequência, os membros do Comitê
48 irão avaliar a forma de condução dos demais processos de autoria do
49 supramencionado manifestante.

50 Na sequência, deu-se início à votação dos processos distribuídos
51 na 49ª RO.



52 **Processo 2025-6TVNM** - Trata-se de recurso sobre o pedido de
53 acesso à informação nº 2025040405, interposto em 23/05/2025 à CMRI
54 em desfavor da Companhia Espírito Santense de Saneamento -
55 CESAN, em que o manifestante solicita informações sobre o motivo de
56 constar na prestação de contas de fundo fixo do Polo O-PAC do mês
57 de janeiro 2025, a transferência via PIX de recurso no valor de R\$
58 794,31 para a conta pessoal do Gerente EV. Conforme imagem
59 anexada. Gostaria que fosse esclarecido se este tipo de procedimento
60 está correto, assim como a aprovação das contas do fundo fixo sem
61 orientação do aprovador. Peço que seja realizado um levantamento se
62 este tipo de procedimento também ocorreu nos últimos 12 meses
63 anteriores a prestação de contas de fundo fixo do Polo O-PAC.
64 Constando as seguintes informações: Mês de ocorrência; Empregado
65 ou Colaborador da CESAN beneficiado com pagamento; Valor
66 transferido ou pago; motivo ou material adquirido.

67 O Sr. Iuri Carlyle do Amaral Almeida Madruga, titular da
68 Procuradoria Geral do Estado, solicitou prorrogação de prazo para
69 apresentar o voto na próxima reunião da Comissão, o que foi aprovado
70 pela unanimidade dos membros presentes.

71 **Processo 2025-P4FZD** - Trata-se de recurso sobre o pedido de
72 acesso à informação nº 2025040793, interposto em 08/06/2025 à CMRI
73 em desfavor da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN,
74 em que o manifestante relata uma situação ocorrida na casa de bombas
75 da capitação de Afonso Cláudio e solicita as seguintes informações:
76 Gostaria de saber se assim como no caso da Empresa Contratada
77 ocorreu algum tipo de punição. Se caso a CESAN foi informada desta
78 situação? Caso somente agora está tomando conhecimento da situação,



79 gostaria de saber quais medidas serão tomadas? Ou a CESAN possui
80 diferença entre o tratamento de ocorrências entre funcionários efetivos e
81 terceirizados? Encaminhado à Secretaria de Estado da Casa Civil em
82 12/06/2025.

83 O Sr. Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira, designado para substituir
84 o titular da Secretaria de Estado da Casa Civil, apresentou voto com os
85 fundamentos que embasaram a decisão opinando pelo **PROVIMENTO**
86 do recurso interposto, sendo fixado um prazo de 15 (quinze) dias para
87 concessão da informação. Os demais membros aptos a votar decidiram
88 pela aprovação nos exatos termos do voto proferido pelo relator.

89 **Processo 2025-QZB21** - Trata-se de recurso sobre o pedido de
90 acesso à informação nº 2025042210, interposto em 30/06/2025 à CMRI
91 em desfavor da Secretaria de Estado da Saúde, em que o manifestante
92 solicita: *Considerando o Contrato nº 107/2022 do Processo nº 2022-*
93 *13Z8H, proveniente da Fundação Inova Capixaba, do qual afirmaram*
94 *categoricamente que a tecnologia RFID é a mais eficiente, venho por*
95 *meio desta solicitar os relatórios completos do sistema RFID de todos*
96 *os meses do contrato de 11/2022 até 03/2024.*

97 O Sr. Edmar Moreira Camata, titular da Secretaria de Estado de
98 Controle e Transparência, apresentou voto com os fundamentos que
99 embasaram a decisão opinando pelo **PROVIMENTO** do recurso
100 interposto, sendo fixado um prazo de 15 (quinze) dias para concessão
101 da informação. Os demais membros aptos a votar decidiram pela
102 aprovação nos exatos termos do voto proferido pelo relator.

103 **Processo 2025-KJ8QJ** - Trata-se de recurso sobre o pedido de
104 acesso à informação nº 2025060368, interposto em 03/07/2025 à CMRI



105 em desfavor da Fundação de Previdência Complementar do Espírito
106 Santo - PREVES, em que o manifestante solicita as seguintes
107 informações:

108 *PROCESSOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO*

109 *1.1. Disponibilização integral de todos os processos de seleção e*
110 *contratação de empresas terceirizadas para administração dos*
111 *recursos da PREVES ES, desde sua criação até a presente data,*
112 *incluindo: 1.1.1. Cópias integrais dos editais, termos de referência*
113 *e anexos de todos os processos seletivos realizados, conforme*
114 *art. 7º, II da Lei 12.527/2011 e art. 3º da Lei 14.133/2021; 1.1.2.*
115 *Documentação completa que fundamentou a escolha da*
116 *modalidade de contratação em cada caso, nos termos do art. 26*
117 *da Lei 8.666/93 ou art. 72 da Lei 14.133/2021; 1.1.3. Estudos*
118 *técnicos preliminares que embasaram cada contratação,*
119 *conforme exigido pelo art. 6º, XX da Lei 14.133/2021; 1.1.4.*
120 *Pareceres jurídicos que fundamentaram cada processo de*
121 *contratação, nos termos do art. 38, VI da Lei 8.666/93 ou art. 53*
122 *da Lei 14.133/2021; 1.1.5. Documentação completa de*
123 *habilitação de todas as empresas participantes dos processos*
124 *seletivos, conforme art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 ou art. 62 a 70 da*
125 *Lei 14.133/2021; 1.1.6. Atas integrais de todas as reuniões*
126 *deliberativas dos órgãos colegiados da PREVES ES que trataram*
127 *da seleção e contratação de gestores externos, conforme art. 7º,*
128 *II da Lei 12.527/2011; 1.1.7. Metodologia detalhada de avaliação*
129 *e pontuação utilizada em cada processo seletivo, com critérios*
130 *objetivos aplicados, conforme art. 3º da Lei 8.666/93 ou art. 5º da*
131 *Lei 14.133/2021;*



132 **CONTRATOS E CONDIÇÕES FINANCEIRAS**

133 *2.1. Disponibilização integral de todos os contratos firmados com*
134 *empresas terceirizadas para administração dos recursos da*
135 *PREVES ES, incluindo: 2.1.1. Contratos originais completos, com*
136 *todos os anexos, aditivos e apostilamentos, conforme art. 7º, II da*
137 *Lei 12.527/2011; 2.1.2. Estrutura detalhada de taxas e*
138 *remuneração pactuada em cada contrato, incluindo taxa de*
139 *administração, taxa de performance e quaisquer outras formas de*
140 *remuneração direta ou indireta, conforme art. 3º, I da Lei*
141 *12.527/2011; 2.1.3. Relatórios completos de todos os*
142 *pagamentos efetuados a cada gestor contratado, desde o início*
143 *da vigência contratual até a presente data, com discriminação de*
144 *valores, datas e serviços correspondentes, nos termos do art. 8º,*
145 *§1º, III da Lei 12.527/2011; 2.1.4. Metas de desempenho*
146 *estabelecidas para cada gestor, incluindo benchmarks adotados*
147 *e metodologia de avaliação, conforme art. 3º, I da Lei*
148 *12.527/2011;*

149 **GOVERNANÇA E COMPLIANCE**

150 *3.1. Disponibilização de documentos relacionados à governança*
151 *e compliance, incluindo: 3.1.1. Política de Investimentos vigente*
152 *e todas as anteriores desde a criação da PREVES ES, conforme*
153 *exigido pela Resolução CMN nº 4.994/2022; 3.1.2. Política*
154 *específica de seleção de gestores externos, conforme*
155 *recomendado pelo Guia de Melhores Práticas da PREVIC; 3.1.3.*
156 *Composição atual e histórica dos comitês de investimento, com*
157 *identificação completa dos membros, qualificação técnica e*



158 *mandatos, nos termos do art. 8º, §1º, I da Lei 12.527/2011; 3.1.4.*
159 *Declarações de ausência de conflito de interesses de todos os*
160 *envolvidos nos processos de seleção e contratação, conforme art.*
161 *9º da Lei 9.784/1999; 3.1.5. Relatórios de auditoria interna e*
162 *externa que avaliaram os processos de seleção e contratação de*
163 *gestores externos, nos termos do art. 7º, VII, b da Lei*
164 *12.527/2011;*

165 **DESEMPENHO E MONITORAMENTO**

166 *4.1. Disponibilização de informações sobre desempenho e*
167 *monitoramento, incluindo: 4.1.1. Relatórios mensais de*
168 *performance de cada gestor contratado, desde o início da*
169 *vigência contratual até a presente data, conforme art. 3º, I da Lei*
170 *12.527/2011; 4.1.2. Comparativos de desempenho com*
171 *benchmarks estabelecidos, nos termos do art. 7º, VII, a da Lei*
172 *12.527/2011; 4.1.3. Análises de risco realizadas para cada gestor,*
173 *incluindo VaR, stress test e demais métricas adotadas, conforme*
174 *Resolução CMN nº 4.994/2022; 4.1.4. Atas de todas as reuniões*
175 *de acompanhamento realizadas com os gestores contratados,*
176 *nos termos do art. 7º, II da Lei 12.527/2011;*

177 **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE CADA GESTOR**

178 *5.1. Disponibilização de informações específicas sobre cada*
179 *gestor contratado, incluindo: 5.1.1. Histórico completo de atuação*
180 *no mercado, conforme apresentado no processo de seleção, nos*
181 *termos do art. 3º, I da Lei 12.527/2011; 5.1.2. Documentação*
182 *comprobatória da qualificação técnica exigida e apresentada,*
183 *conforme art. 30 da Lei 8.666/93 ou art. 67 da Lei 14.133/2021;*



184 *5.1.3. Volume total de recursos sob gestão, discriminado por tipo*
185 *de cliente (EFPC, RPPS, outros), conforme apresentado no*
186 *processo de seleção, nos termos do art. 3º, I da Lei 12.527/2011;*

187 *5.1.4. Certificações e registros obrigatórios, incluindo*
188 *credenciamento na CVM, certificações ANBIMA e outras, nos*
189 *termos do art. 3º, I da Lei 12.527/2011.*

190 *Requer-se que as informações sejam fornecidas*
191 *preferencialmente em formato digital, em arquivos não editáveis*
192 *(PDF) e também em formato editável (planilhas Excel para dados*
193 *financeiros), conforme art. 11, §5º da Lei 12.527/2011.*

194 A Sra. Dâmaris Rafaela Rizzi Macao, que foi designada para
195 substituir a Titular da Secretaria de Estado de Governo, apresentou
196 voto com os fundamentos que embasaram a decisão opinando pelo
197 **CONHECIMENTO** do recurso interposto e, no mérito, **NEGAR-LHE**
198 **PROVIMENTO**. Os demais membros aptos a votar decidiram pela
199 aprovação nos exatos termos do voto proferido pela relatora.

200 **Processo 2025-MDRP2** - Trata-se de recurso sobre o pedido de
201 acesso à informação nº 2025060821, interposto em 07/07/2025 à CMRI
202 em desfavor da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, em
203 que o manifestante solicita cópia integral do processo “2023-HJ8SZ7”.
204 Tal solicitação está fundamentada na Lei de Acesso à Informação, em
205 especial o Art. 10 a saber: “Qualquer interessado poderá apresentar
206 pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art.
207 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a
208 identificação do requerente e a especificação da informação requerida”.
209 Acrescem-se ainda o fato de que tal documento trata da posse ao



210 Conselho de Administração na Cesan na qual fui eleito”.

211 O Sr. Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira, designado para substituir
212 o titular da Secretaria de Estado da Casa Civil, apresentou voto com os
213 fundamentos que embasaram a decisão opinando pelo
214 **CONHECIMENTO** do recurso interposto e, no mérito, **NEGAR-LHE**
215 **PROVIMENTO**. Os demais membros aptos a votar decidiram pela
216 aprovação nos exatos termos do voto proferido pelo relator.

217 **Processo 2025-MXZWB** - Trata-se de recurso sobre o pedido de
218 acesso à informação nº 2025050713, interposto em 07/07/2025 à CMRI
219 em desfavor da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, em que o
220 manifestante solicita: “Acreditando que a prestação de contas do estado
221 era aberta a qualquer cidadão, tentei acessar via e-Docs a prestação de
222 contas da escola estadual Pedro de Alcântara Galvêas, em Dores do Rio
223 Preto, e a mesma está em sigilo, em relação as despesas do PROGEFE
224 DE 2024. Entrei no e-Docs, e ao pesquisar o parecer conclusivo das
225 contas assinado pelo conselho e o mesmo está sigiloso. Me questiono
226 qual transparência temos se o parecer, aprovando ou reprovando é
227 sigiloso? Minha razão para acessar, é que tenho informações de que as
228 compras realizadas pela escola, podem ter problemas de compras em
229 parentes dos ordenadores de despesas, bem como assinatura em
230 tomada de preços com inconsistência. Também gostaria de saber, caso
231 tenha acesso e continue com dúvidas, a qual órgão devo encaminhar, e
232 por qual meio”.

233 O Sr. Edmar Moreira Camata, titular da Secretaria de Estado de
234 Controle e Transparência, apresentou voto com os fundamentos que
235 embasaram a decisão opinando pelo **PROVIMENTO** do recurso



236 interposto, sendo fixado um prazo de 15 (quinze) dias para concessão
237 da informação. Os demais membros aptos a votar decidiram pela
238 aprovação nos exatos termos do voto proferido pelo relator.

239 Na sequência, deu-se início à votação dos processos distribuídos
240 para a 50ª RO.

241 **Processo 2025-HDHJK** – Trata-se de recurso sobre o pedido de
242 acesso à informação nº 2025080098 em que o manifestante solicita: a
243 identificação do agente de autoridade de trânsito registrado no
244 Detran/ES sob nº 219502.

245 A Sra. Juliana Lacerda Marconi de Macedo, que foi designada
246 para substituir a Titular da Superintendência Estadual de Comunicação
247 Social, solicitou prorrogação de prazo para apresentar o voto na
248 próxima reunião da Comissão, o que foi aprovado pela unanimidade
249 dos membros presentes.

250 Encerrada a apresentação dos votos, foram distribuídos os
251 seguintes processos, seguindo a ordem constante no artigo 2º da
252 Resolução 001 de 2017 do CMRI:

253 **Processo 2025-SNQR9** – Trata-se de recurso sobre o pedido de
254 acesso à informação nº 2025080136 em que o manifestante solicita que
255 seja disponibilizado no site da CESAN o *link* para download de todos
256 os contratos: “Por que só alguns aparecem na transparência ativa?”.
257 Encaminhado à SECOM em 22/09/2025.

258 **Processo 2025-SJSLL** – Trata-se de recurso sobre o pedido de
259 acesso à informação nº 2025080134 em que o manifestante solicita à



260 Espírito Santense de Saneamento - CESAN:

261 *“Considerando que o prazo estipulado em contrato para os*
262 *serviços na rede de água é de até 24h, solicito que seja*
263 *informado quantos protocolos não foram atendidos dentro*
264 *dos prazos de 24h em relação a data de registro e a data de*
265 *início do serviço. EXEMPLIFICANDO: se uma determinada*
266 *solicitação serviço teve seu registro em 26/01/2025 às 12h,*
267 *supostamente, teria que ser atendimento até as 12h do dia*
268 *27/01/2025. Certo? Pois bem, quantos não foram atendidos*
269 *dentro do prazo de 24h entre janeiro/2024 a julho/2025.*
270 *Solicito o número de todos os protocolos, SEM informação*
271 *dos dados cadastrais do solicitante. Apenas os números*
272 *dos protocolos com data de registro e da de início de cada*
273 *um dos protocolos”.*

274 Encaminhado à PGE em 22/09/2025.

275 **Processo 2025-QP0MK** – Trata-se de recurso sobre o pedido de
276 acesso à informação nº 2025091611 em que o manifestante solicita
277 resposta ao pedido de revisão do recurso do processo 341/2022 - auto
278 CA00024157. Enviado em agosto de 2025 e recebido AR em
279 20/08/2025 pela Jari DETRAN-ES. Encaminhado à SEG em
280 08/10/2025.

281 A Sra. Dâmaris Rafaela Rizzi Macao, que foi designada para
282 substituir a Titular da Secretaria de Estado de Governo, apresentou
283 voto com os fundamentos que embasaram a decisão opinando pelo
284 **NÃO CONHECIMENTO** do recurso interposto. Os demais membros



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

285 aptos a votar decidiram pela aprovação nos exatos termos do voto
286 proferido pela relatora.

287 **Processo 2025-VKX7S** – Trata-se de recurso sobre o pedido de
288 acesso à informação nº 2025072563 em que o manifestante solicita à
289 Polícia Militar do Espírito Santo – PMES acesso às informações e
290 justificativas formais sobre a apuração de denúncias apresentadas à
291 Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES). O
292 processo será encaminhado à Casa Civil.

293 Encerramento: Esgotada a pauta, o Coordenador agradeceu a
294 presença de todos e declarou encerrada a sessão, às quinze horas e
295 vinte e três minutos, do que, para constar, eu, FABIANO DA ROCHA
296 LOUZADA, Secretário-executivo, lavrei a presente ata que, depois de
297 conferida, vai assinada por mim, pelo Senhor Coordenador e pelos
298 demais presentes.

Edmar Moreira Camata

Titular da Subsecretaria de Estado de Controle e Transparência
Coordenador da CMRI

Iuri Carlyle do A. Almeida Madruga

Titular da Procuradoria Geral do Estado

Dâmaris Rafaela Rizzi Macao

Suplente da Secretaria de Estado de Governo

Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira

Suplente da Secretaria de Estado da
Casa Civil

Juliana Lacerda Marconi de Macedo

Suplente da Superintendência Estadual de
Comunicação Social

299

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDMAR MOREIRA CAMATA
SECRETARIO DE ESTADO
SECONT - SECONT - GOVES
assinado em 28/10/2025 16:07:11 -03:00

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA
PROCURADOR DO ESTADO
PCJ - PGE - GOVES
assinado em 23/10/2025 20:19:10 -03:00

DÂMARIS RAFAELA RIZZI MAÇÃO
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBGOV - SEG - GOVES
assinado em 28/10/2025 10:28:08 -03:00

GUSTAVO ROCHA BULGARELI FERREIRA
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBADM - SCV - GOVES
assinado em 30/10/2025 11:58:46 -03:00

JULIANA LACERDA MARCONI DE MACEDO
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO
SUPADM - SECOM - GOVES
assinado em 28/10/2025 09:28:14 -03:00

FABIANO DA ROCHA LOUZADA
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBTRAN - SECONT - GOVES
assinado em 23/10/2025 18:50:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/10/2025 11:58:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RICARDO MONTEIRO OLIVEIRA (FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT - ASSTEC SUBTRAN - SECONT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZNFXND>